



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
N.ºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- SEGUNDO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO  
Nº 159/2021PMA

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 3901/2021**

**SEGUNDO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA  
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

**CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediado(a) na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia – Minas Gerais, CEP: 38.406-371, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Tannús Narduchi.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 3901/2021 celebrar o presente termo de Prorrogação/Renovação, considerando a previsão do Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 12 (doze meses) o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2021**, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021PE, modificando-o vencimento para o dia 17 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica renovado o estoque inicial do contrato, conforme planilha do anexo I, desde que respeite o limite anual máximo para pagamento de R\$ 1.012.800,00 (um milhão, doze mil e oitocentos reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 17 de fevereiro de 2022, desde que observados e considerados a existência de eventuais aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 17 de fevereiro de 2024.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
CNPJ: 00.604.122/0001-97  
Fernando Tannús Narduchi

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO -I**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021PMA**  
**FORNECEDOR: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL (LITROS)
1	GASOLINA COMUM	50.000
2	GASOLINA ADTIVADA	20.000
3	ETANOL HIDRATADO	20.000
4	DIESEL COMUM	40.000
5	DIESEL S10	40.000